

Poder Judiciário do Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL - COMARCA DE CAPANEMA- PR

Av. Parigot de Souza, Nº1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: (46) 3905-6053 - Celular: (46) 99973-2392 - Email: CAP-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA INSERVÍVEL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 08/10/2025, às 09:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 17/10/2025, às 09:00 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000326-09.2007.8.16.0061 de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos em que é Promovente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 78.206.307/0001-30 e Promovido(s) CRISTIAN RENE DA SILVA NUNES - CPF 000.557.960-01.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Sucata Inservível: 01 (um) veículo Fiat Palio Weekend Adventure, flex, verde, ano/mod. 05/06, placa aplicada LTN-1125/RJ. Veículo com adulteração do chassi conforme Laudo Pericial. .

AVALIAÇÃO: R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos) em 05/08/2025.

DEPÓSITO: Sede da Companhia da Polícia Militar de Capanema/PR.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, de acordo com o disposto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

1.2 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:

I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou

II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou

III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e

IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

1.3 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica, bem como a participação de qualquer pessoa física e pessoas jurídicas que não atendam a legislação vigente.

1.4 As empresa interessadas deverão cadastrar-se antecipadamente no site do leiloeiro, www.simonleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados, no prazo constante no próprio site.

1.5 O cadastramento é indispensável para participação no leilão ficando o usuário responsável pelas informações lançadas.

1.6 Para o cadastro de Pessoa Jurídica é necessário o envio de todos os documentos constantes no site, www.simonleiloes.com.br, e demais documentos na forma da lei, conforme classificação jurídica do participante.

2. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

2.1 A liberação do(s) bem(ns) para retirada pelo arrematante, fica condicionada a autorização desde Juízo.

2.2 A retirada do(s) bem(ns) por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

2.3 É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes neste edital. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

2.4 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

2.5 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

2.6 Fica o arrematante obrigado das condições abaixo, conforme Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou outro ato normativo que vier a substituí-la:

2.6.1 a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluidos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

2.6.2 As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante in loco.

2.6.3 Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

2.6.4 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

2.6.5 Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta.

2.6.6 Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

2.6.7 Eventuais multas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

2.6.8 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante.

3.2 Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

3.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail do leiloeiro, simonleiloes@simonleiloes.com.br.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação.

4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, de acordo com o art. 19 da INC 133/2022.

4.3 Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (se houver), cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

4.4 Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

4.5 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos responsáveis, sendo responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a comissão do leiloeiro será de a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro. Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro.

O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apreçados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. Capanema/PR, 5 de setembro de 2025.

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial

